



## L H I 30 012/94

EMENTA: Autorisa a abertura do Crédito Sg plementar e adota outras prove dâncias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURU
BIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 12 - Pica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorisado a abrir Orédito Suplementar na importância de R\$ 13.818,18 (Treze mil citocentos e dezoito reais e desoito centaves), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaj re discriminada:

Art. 22 - As despesas com a abertura de Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do presente Exercicio, devidemente comprovadas suas disponibilidades, de acordo com o que dispõe os Arts. 7º e 43 da Lei nº 4320/64.



MUBILO BARBOSA PREPEITO



Felha 02.



Art. 32 - A aberture do Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será feita parcela damente e por Decretos, obedecendo rigorosamente o que regulamenta o Art. 2º da presente Lei.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor "na data de sua publicação, revegadas as disposições em contrá rio.

Gabinete de Prefeito do Município de Su rubim, em 15 de julho de 1994.

4,-1

MIRILO JORGE PARIAS BARBOSA
- Prefeito -

